PORTARIA N° 2908, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece Normas e Procedimentos para o Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES para o Ano Letivo de 2020.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OF. N° 291/GAB/SEME/2019, protocolizado sob o n° 524033, datado de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1°-Estabelecer Normas, Procedimentos e Demais Condições para o Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES.

Art.2°-Compreende-se como Planejamento da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES a definição da quantidade de turmas, turnos, etapas, modalidades e de vagas, considerando a quantidade de unidades de ensino, de salas de aula, de alunos regularmente matriculados, os índices de abandono, evasão e de reprovação de suas unidades de ensino, e outras informações importantes.

Art.3°-O processo de planejamento da oferta de vagas da rede de ensino público do município de Nova Venécia/ES tem o objetivo de assegurar aos alunos o acesso à escola pública municipal e a sua permanência no processo de escolarização.

TÍTULO I

DOS PARTICIPANTES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art.4°-Participam do processo de planejamento da oferta de vagas na rede de ensino público do município de Nova Venécia/ES:

I. Secretário Municipal de Educação;
II. Presidente do Conselho Municipal de Educação;
III. Diretor (a) Do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
V. Coordenadores (as) de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, da Secretaria Municipal de Educação;
VI. Coordenador (a) Municipal do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
VII. Diretores (as) Escolares ou responsáveis pelas Unidades de Ensino da rede de ensino público do município de Nova Venécia/ES;

Art.5°-A condução do processo de planejamento da oferta de vagas na rede de ensino público do município de Nova Venécia/ES é de competência da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Art.6°-Quanto às atribuições da SEME, sob orientação da Inspeção Escolar quanto à legalidade das normas, procedimentos e demais condições para o processo de planejamento da oferta de vagas da rede de ensino público do município de Nova Venécia/ES no que diz respeito à otimização da gestão de matrículas:

a) Formular diretrizes para otimizar a oferta de vagas na rede de ensino público do município de Nova Venécia/ES;
b) Definir critérios para distribuição das vagas/matrículas, segundo a capacidade instalada, fluxo escolar e demanda;
c) Definir critérios para a efetivação das matrículas;
d) Criar indicadores de mensuração da utilização ideal e da capacidade de atendimento;
e) Propor alterações normativas, visando à otimização da oferta de vagas em razão da demanda por matrículas;
f) Planejar a rede física das escolas, objetivando o equilíbrio entre oferta e demanda de vagas;
g) Estabelecer articulações com outros comitês/coordenações, conforme a necessidade;
h) Submeter à Direção Superior as propostas para otimização de matrículas;
i) Outras atividades propostas pela SEME.

Art.7°-O Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES será conduzido pelos seguintes participantes:

I. Secretário Municipal de Educação;

II. Diretor (a) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
III. Coordenadores (as) de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
V. Coordenador (a) Municipal do Sistema de Gestão Escolar.

Art.8°-Cabe aos integrantes do Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES auxiliar as Unidades de Ensino na execução do planejamento da rede escolar pública municipal principalmente quanto a:

I. Implementar as diretrizes, ações, normas e procedimentos do processo de organização da chamada pública escolar e das matrículas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II. Consolidar dados e informações no Sistema Municipal de Gestão Escolar;
III. Monitorar a execução das ações solicitadas às unidades de ensino da rede municipal;
IV. Orientar as unidades de ensino da rede escolar pública municipal quanto às adequações que devem implementar;
V. Fornecer informações e manifestações deliberadas pela SEME;
VI. Assessorar e acompanhar o processo de organização da chamada pública escolar e das matrículas nas unidades de ensino em todas as suas etapas;
VII. Encaminhar para as equipes das unidades de ensino todas as orientações, comunicados, manuais e procedimentos operacionais do processo de organização da Chamada Pública Escolar e das matrículas;
VIII. Realizar treinamento para uso do Sistema Municipal de Gestão Escolar/Sistema de Chamada Pública e dirimir as dúvidas relativas às rotinas operacionais, às funcionalidades e aos relatórios disponíveis;
IX. Cumprir outras atribuições propostas pelo SEME.

Art.9°-Cabe aos diretores (as) escolares ou responsáveis pelas unidades de ensino apoiar Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES e de organização da Chamada Pública Escolar e das matrículas, dentro do escopo de suas competências, sendo elas:

I. Dar ampla visibilidade às medidas adotadas para o Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES e da

Chamada Pública Escolar e das matrículas da Rede Municipal;

II. Divulgar e informar aos alunos, professores, servidores, Conselhos de Escola, famílias e comunidade em geral, as medidas adotadas para Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES e da Chamada Pública Escolar e das matrículas da Rede Municipal;

III. Cumprir rigorosamente as ações do Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES e da Chamada Pública Escolar e planejar ações no sentido de otimizar ais processos e das matrículas da Rede Municipal, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

IV. Executar as diretrizes, ações, normas e procedimentos atribuídos pela SEME e coordenados pelos integrantes do Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES e de organização da Chamada Pública Escolar;

V. Levantar e fornecer à SEME dados e informações que lhes forem solicitadas;

VI. Monitorar e ajustar, durante todo o ano, a densidade das turmas, registrando, tabulando e fornecendo à SEME o fluxo de alunos da rede de ensino municipal;

VII. Manter o Sistema Municipal de Gestão Escolar rigorosamente atualizado e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas;

VIII. Organizar a efetivação da matrícula e garantir a enturmação dos alunos oriundos do processo da Chamada Pública Escolar e das matrículas no âmbito da unidade de ensino;

IX. Cumprir outras atribuições propostas pala SEME.

Art.10-Compete ao Coordenador de Secretaria Escolar, Agente de Suporte Escolar e/ou Secretário Escolar / Auxiliar de Secretaria Escolar:

I. Executar a efetivação da matrícula por meio da enturmação, respeitando o limite de alunos, conforme estabelecido no artigo 12 desta Portaria e seus respectivos parágrafos;

II. Manter atualizado os dados do aluno de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade;

III. Manter o Mapa de Classes atualizado para que corresponda com a efetiva realidade da unidade de ensino;

IV. Manter atualizados os dados da unidade de ensino.

DO PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL

Art.11-O planejamento da rede municipal deve garantir a rematrícula de todos os alunos que estão regularmente enturmados no ano letivo em curso desde que a tenham solicitado no tempo estabelecido no cronograma de ações do processo da Chamada Pública Escolar a ser normatizado pela Secretaria Municipal de Educação, salvo exceções:

I. Alunos que estejam concluindo o Ensino Fundamental – 9° Ano;
II. Alunos que solicitaram transferência interna, pois estão enturmados em unidades escolares que não possuem a continuidade da série/ano/etapa. (Ex.: 2° Período da Educação Infantil e 5° ano do Ensino Fundamental);
III. Da descontinuidade da oferta de ensino na unidade escolar.

Art.12-A organização das turmas deverá observar, prioritariamente, a capacidade física das salas de aula da unidade de ensino.

§1°-A unidade de ensino deverá cumprir os critérios preestabelecidos em regimento próprio enturmando os alunos até o limite de sua capacidade física, conforme disposto na legislação vigente.

§2°-Em atendimento à legislação vigente, as turmas não possuirão número de alunos inferior a 10 (dez) alunos.

§3°-A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Unidades de Ensino, devem informar por meio da Gestão de Vagas implementada no Sistema Municipal de Gestão Escolar a proposta de oferta de turmas/vagas por turno que serão criadas nas Unidades de Ensino Público do Município de Nova Venécia/ES.

§4°-As unidades de ensino somente deverão enturmar alunos cujos nomes estejam disponibilizados no Sistema Municipal de Gestão Escolar como aptos à enturmação.

Art.13-Não devem ser inseridas no planejamento das turmas e vagas as Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para a educação prisional ou o atendimento socioeducativo.

Parágrafo único. As classes de AEE, de educação prisional ou atendimento socioeducativo da Rede Municipal serão criados posteriormente no Sistema Municipal de Gestão Escolar, conforme orientações desta Secretaria Municipal de Educação.

Art.14-Havendo necessidade, e conforme o andamento do ano letivo e do processo de Chamada Pública Escolar da Rede Municipal, a Secretaria Municipal de Educação irá propor, fazer e/ou demandar ajustes no planejamento das turmas da rede municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15-A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e de turma somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A autorização a que faz referência o caput deste artigo somente será avaliada se for encaminhada pela unidade de ensino com exposição de motivos e parecer da equipe de Supervisão e Inspeção Escolar da SEME.

Art.16-O planejamento da Rede Municipal será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Unidades de Ensino.

Art.17-Não será permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art.18-As normas, procedimentos ou qualquer caso omisso, não previsto nesta Portaria, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil pela SEME.

Art.19-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

ANEXO

Cronograma do Processo de Planejamento da oferta de vagas da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia/ES e chamada pública escolar para o ano letivo 2020:

AÇÕES	DATA
Publicação da Portaria que Estabelece Normas e Procedimentos para o Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia/ES.	20/09/2019
Publicação da Portaria para a Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Venécia/ES, para o Ano Letivo de 2020.	20/09/2019
Divulgação do Cronograma de Ações do Processo de Planejamento da Oferta de Vagas da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia/Es e Chamada Pública Escolar para o Ano Letivo 2020.	23 a 30/09/2019
Sondagem de Intenções de Rematrículas, Transferências Internas/Externas e Solicitação de Pré-matrícula para o Ano Letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino de Nova Venécia/ES, *online*	01 a 15/10/2019
Processamento das Solicitações da Sondagem *online*.	16 a 18/10/2019
Divulgação do Resultado Parcial.	21/10/2019
Pedidos de Correção de Solicitação.	22 e 23/10/2019
Processamento.	24/10/2019
Divulgação do Resultado Final.	25/10/2019
Chamada Pública Escolar 2020: Solicitação de Rematrículas, Transferências Internas/Externas e Matrícula Nova para o Ano Letivo 2020 da Rede Municipal de Ensino Público de Nova Venécia/ES.	01 a 20/11/2019
Processamento das Solicitações.	21 a 26/11/2019
Divulgação do Resultado Parcial.	27/11/2019
Pedidos de Correção de Solicitação.	28 e 29/11/2019
Processamento.	02 a 05/12/2019
Divulgação do Resultado Final.	06/12/2019
Efetivação de Matrícula.	09 a 20/12/2019
Divulgação da Enturmação nas Unidades de Ensino do Município de Nova Venécia/ES para o Ano Letivo 2020.	13/01/2020
Correção de Enturmação.	20/01/2020
Configuração Turma/Turno/Unidade de Ensino – Ano Letivo 2020.	27/01/2020